



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Guaíra/SP, 23 de maio de 2025.

No uso de minhas atribuições
DEFIRO o pedido constante neste
ofício e termo de referência anexo.

Guaíra-SP., ____ de ____ de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Ofício DMAPT nº: 33/2025

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	DIRETORIA DE OBRAS
Justificativa/Finalidade	O objeto do presente processo trata-se da Uniforme Antichama NR10 a ser fornecido aos servidores públicos que trabalham como eletricitistas, da Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Guaíra, visando minimizar o risco de acidentes e diminuir ou neutralizar a exposição à agentes insalubres, perigosos ou demais agentes nocivos à saúde do trabalhador conforme determina a Consolidação das Leis Trabalhistas.
Objeto	Aquisição de UNIFORME ANTICHAMA NR10 REFLETIVO – RISCO 2, destinados a Diretoria de Obras do Município de Guaíra/SP, conforme termo anexo. Declaramos que o objeto a ser adquirido está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Prazo de Vigência	Prazo de contrato 6 (seis) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
Dotação Orçamentária	01 07 DIRETORIA DE OBRAS 010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO 04 Administração 04 452 Serviços Urbanos 04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa 01 07 DIRETORIA DE OBRAS 010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO 15 Urbanismo 15 125 Normatização e Fiscalização 15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e aumento de Projetos e Fiscalização 01 07 DIRETORIA DE OBRAS 010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE 15 Urbanismo 15 451 Infra Estrutura Urbana 15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa 15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos 01 07 DIRETORIA DE OBRAS 010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito 01 07 DIRETORIA DE OBRAS 010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 26 Transporte 26 452 Serviços Urbanos 26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana 01 07 DIRETORIA DE OBRAS 010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS 04 Administração 04 452 Serviços Urbanos 04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

	04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos 01 07 DIRETORIA DE OBRAS 010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos 01 07 DIRETORIA DE OBRAS 010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas ou outras que vierem a substituir.
Origem do Recurso	Tesouro
Indicação do Gestor e Fiscal Contratual	Gestor Diretoria de Obras: Marcelo Hipolito Silveira; Fiscal Diretoria de Obras: Fernando Borges Miranda
Local de Entrega	Rua 02, nº 769, Guaíra-SP
Quantidade Total	Conforme termo de referência em anexo.
Prazo da conclusão da contratação/ Prioridade (Baixa/Média/Alta)	Informo que a conclusão deve ser realizada até julho de 2025 considerando que se trata da compra de um único item e em pouca quantidade, sendo assim, estima-se que 2 meses seja tempo suficiente para a conclusão do processo licitatório. Grau de Prioridade da compra ou contratação: Média

Atenciosamente,

FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO
DIRETOR DE OBRAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	03	CONJ	<u>UNIFORME ANTICHAMA NR10 – REFLETIVO RISCO 2</u> Conjunto composto por Calça e Camisa de Manga Longa Tamanho: Médio Confeccionado em tecido resistente a chama, com costura com linha antichama, com faixa refletiva Cor Cinza ATPV mínima de 8,6 Cal/cm2  <i>(Imagem meramente ilustrativa)</i>

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000003/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 19;
- IV) Classe/Grupo: PCA2025019 – MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: PROC2025019.

Existe necessidade de minimizar o risco de acidentes e diminuir ou neutralizar a exposição à agentes insalubres, perigosos ou demais agentes nocivos à saúde do trabalhador conforme determina a Consolidação das Leis Trabalhistas, inclusive para aqueles servidores que trabalham com eletricidade e lidam com riscos elétricos. Sendo assim, é necessário fornecer meios dos mesmos trabalharem com segurança e proteção eficiente contra eletricidade e calor.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de UNIFORME ANTICHAMA NR10 REFLETIVO – RISCO 2 assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar outra solução mais vantajosa à Administração no mercado.

Tendo em vista é possível calcular com exatidão a demanda, a aquisição surge como alternativa viável para a demanda em questão. Sendo assim, uma vez que não se vislumbra a possibilidade de insurgirem eventuais situações futuras e incertas, não há necessidade de adoção do sistema de registro de preço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Os materiais deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;

Os equipamentos deverão apresentar o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, expedido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, com validade na respectiva data de entrega;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem;

O material deverá possuir certificação NR10, o que garante que este equipamento atende às normas de segurança elétrica e industrial para ambientes com risco de nível 2

No decorrer da vigência da Ata, eventuais defeitos de fabricação dos materiais deverão ser corrigidos pela Contratada através da substituição dos produtos avariados, sem ônus para a Contratante;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.

Os custos com o transporte serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A entrega dos itens deverá ser feita de segunda a sexta feira nos locais indicados nos pedidos.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Trata-se de aquisição de um serviço de maneira pontual em que somente será pago o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

A contratada deve ter práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

A garantia dos produtos seguirá as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Demais disposições da execução contratual

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscais:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Gestor Diretoria de Obras: Marcelo Hipolito Silveira;

Fiscal Diretoria de Obras: Fernando Borges Miranda;

Contratante e Contratado estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

Da Fiscalização do Contrato:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

Da Gestão do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os produtos objetos da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualitativo, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada. Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Município de Guaíra, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos produtos, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os materiais que se fizerem necessários, sem ônus ao Município de Guaíra.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar uma estimativa foi considerado inicialmente o valor praticado em site especializado que vende o item solicitado, totalizando um valor de [REDACTED] pesquisa anexa.

Nº Item	Descritivo	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
01	Conjunto Eletricista NR10 Refletivo	03	R [REDACTED]	R [REDACTED]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informações prévias da despesa e poderá ser refeita, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa de valores de referência para licitação.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

15 Urbanismo

15 125 Normatização e Fiscalização

15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e aumento de Projetos e Fiscalização

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE

15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana

15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26 Transporte

26 452 Serviços Urbanos

26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

ou outras que vierem a substituir.

Guaíra-SP, 23 de maio de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO
DIRETOR DE OBRAS